

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM(NS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE CONSTAM NA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS), MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA E MEDICAMENTOS OBJETOS DE ORDEM JUDICIAL IMPUTADAS AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REGISTRANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado (conforme Decreto Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal Nº. 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**.

REGISTRADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 67.729.178/0002-20, com sede a Avenida 62-A, 419, Bairro Jardim América, na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. JOSIEL ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº. 015.465.806-54, e portador do RG Nº. 13.923.325 SSP MG.

REGISTRANTE e REGISTRADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Cancelamento de Item(ns) da Ata de Registro de Preços Nº. 082/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

1.1. Considerando a desistência solicitada pela Registrada, em razão de produção de mercado, devidamente comprovada nos autos, as partes resolvem, AMIGAVELMENTE, cancelar o vínculo pactuado, para o(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032 - (021001) DICLOFENACO DE SODIO 50MG -	VITAMED	15000.0000	CD	0,0260	390,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MULTA DE CANCELAMENTO

2.1. REGISTRANTE e REGISTRADA concordam em dispensar qualquer multa de cancelamento, a qualquer título, por qualquer motivo e a qualquer tempo, não restando ônus a nenhuma das partes.

E por estarem assim plenamente justas e avençadas, as partes firmam este Instrumento, assinando o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

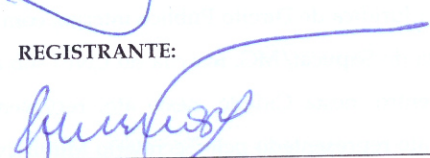
Santa Rita do Sapucaí / MG, 26 SET, 2019.

REGISTRADA:

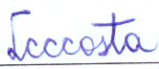

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

COMERCIAL CIRÚRGICA
RIOCLARENSE LTDA
Marcos da Costa Santos
Documentação/ Licitação
RG: 38.913.123-4 CPF: 438.630.998-50

REGISTRANTE:


FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


JOSE LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42